



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET

1. OBJETO

1.1. Contratação de Links de Internet, para atender às necessidades do Legislativo Municipal, conforme especificações e quantidade, estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. REF.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	LINK DE INTERNET: <ul style="list-style-type: none">➤ 04 planos padrão de internet em fibra ótica (100 MB);➤ Disponibilidade de acesso 24 horas x 7 dias por semana.	Mensal	12	R\$ 853,18	10.238,16
Custo Estimado Total da Contratação (R\$):					R\$ 10.238,16

1.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contrato decorrente da presente contratação, por seu objeto ser de necessidade contínua, poderá ser prorrogada á critério da **CONTRATANTE**, respeitando-se a vigência máxima, nos termos do artigo 106 da citada Lei. Deverá, outrossim, ser atendido o critério contido no parágrafo primeiro do artigo 75 da Lei de Licitações.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de links de internet é necessária para a execução de praticamente todos os trabalhos de rotina para o bom funcionamento da Câmara Municipal, tanto da parte legislativa quanto administrativa.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço objeto do presente Termo de Referência se iniciará no dia 01/01/2023 e deverá ser executado até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado conforme o item 1.2.

3.2. O serviço deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal, localizada na Alameda Dr. Gabriel Avair, 58 – Centro, onde serão disponibilizados 03 links; e no Anexo I, localizado na Avenida Comendador Costa, 107 – Centro, onde será disponibilizado 01 link.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL: (035) 3332.2001

3.3. O retardamento no início da execução do serviço acarretará a anulação do empenho/ordem de serviço, bem como na aplicação das penalidades legais e a convocação do prestador subsequente.

3.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos.

3.5. A contratada deverá atender as solicitações da Câmara em até 30 minutos, nos casos de falta de internet.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 10.238,16 (Dez Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Dezesseis Centavos).

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborada com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta aos sistemas de compras públicas, conforme o caso.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta comercial.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo após o esgotamento do prazo.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações neste Termo de referência e da proposta comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL: (035) 3332.2001

6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

6.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da obrigação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de referência e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Josilene do Vale Silva, ocupante do cargo de Chefe da Secretaria de Compras, representante da Administração, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL: (035) 3332.2001

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.3. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os interessados em participar do presente processo de dispensa de licitação deverão enviar a proposta assinada em folha própria, disponível no site da Câmara Municipal; e as seguintes certidões:

- 9.1.1. Certidão Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 9.1.2. Certidão Estadual Negativa de Débitos Tributários;
- 9.1.3. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- 9.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.1.6. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- 9.1.7. Certidão Negativa de Idoneidade.

9.2. O não envio de qualquer uma das certidões, acima relacionadas, acarretará na desclassificação da empresa;

9.3. Os documentos deverão ser enviados, em formato PDF, em um único arquivo ou em arquivos separados;

9.4. Os interessados poderão também entregar a documentação no Setor de Compras da Câmara Municipal, localizado na Avenida Comendador Costa, 107 – Centro.

9.5. O prazo para envio dos documentos é até a data de 20/12/2022, após esta data não serão recebidas mais propostas.

10. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Nos termos do art.2º, III, da Lei Municipal nº 2.819/2007, não poderá ser contratada pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais, dos Vereadores ou servidores em cargo de direção.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL: (035) 3332.2001

11. DAS PENALIDADES

11.1. O licitante vencedor/contratado que, incorrer em alguma infração, poderá sofrer as seguintes penalidades, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

11.1.1. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. **Multa** de 5% sobre o valor do contrato, quando der causa à inexecução parcial do mesmo;

11.1.3. **Impedimento de licitar e contratar**, nos seguintes casos:

11.1.3.1 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos seguintes casos:

11.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação orçamentária para fazer face à despesa é a de número **01.031.0103.2.003.3390.39.**

São Lourenço (MG), 15 de dezembro de 2022

Josilene do Vale Silva
Chefe da Secretaria de Compras